

**LEI Nº 6.676 /2017**

(Concede reposição geral anual dos vencimentos dos servidores efetivos e dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Rio Verde-Go., e dá outras providências, etc).

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GOIÁS, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º - Concede-se a reposição geral anual dos vencimentos aos servidores efetivos e subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Rio Verde-Go., Estado de Goiás, no percentual de 6,57% (seis vírgula cinquenta e sete) por cento, a incidir a partir do mês de março do ano em curso, correspondente a variação acumulada do INPC no exercício financeiro de 2016.

§1º - Com a revisão assegurada pelo art. 37, X, da Constituição Federal, o subsídio dos vereadores passa a ser de R\$ 10.084,61 (dez mil, oitenta e quatro reais, 61 centavos), obedecendo ao limite máximo fixado no art. 29, inciso VI, alínea "d" da Carta Magna.

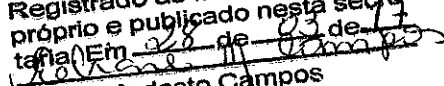
§2º - O vereador ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Rio Verde, enquanto mantiver essa condição, perceberá o subsídio mensal de R\$ 12.661,12 (doze mil seiscentos sessentas e um reais e doze centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta lei entrará em vigência na data de sua publicação e aplicação a partir do mês de março de 2017.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 28 de março de 2017.


Paulo Faria do Vale
PREFEITO DE RIO VERDE

Registrado às fichas do arquivo próprio e publicado nesta secretaria. Em 28 de 03 de 2017

Eliane Modesto Campos
Servidora Responsável
Matrícula: 2207